



PROCESSO SEI N.º 12600.103125/2022-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E A EMPRESA ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA - LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 4º andar, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, neste ato representada pela Subsecretária de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, matrícula SIAPE nº 1436430, nomeada pela Portaria nº 1.227, publicada na Seção 2 do DOU de 25 de janeiro de 2023, consoante competência atribuída no *caput* art. 3º da Portaria SE/MF nº 1250, de 11 de outubro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.457.677/0007-62, sediada no ST SCIA Quadra 11 Conjunto 2 Lote 01, S/N - Zona Industrial (Guara) - Brasília/DF, CEP: 71.250-515, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.103125/2022-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 53/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de 24/12/2024 a 23/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, podendo sua vigência ser encerrada antecipadamente, sem qualquer indenização ou restituição de valores, caso seja celebrado um novo contrato administrativo, resultante do procedimento licitatório tratado no Processo nº 19995.001917/2024-80.

1.1.1.1. A Administração compromete-se a comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso a extinção ocorra em razão da celebração do novo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 51.104,16 (cinquenta e um mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 613.249,92 (seiscentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 - SEGURANÇA PESSOAL PRIVATIVA ARMADA PARA O MINISTRO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
(CNPJ nº 00.394.460/0001-41)

Item	Descrição/Especificação	CBO	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário por posto	Valor Mensal
1	Segurança Pessoal Privada - SPP 12x36 diurno (Armado)	5173-10	Posto	2	4	R\$ 25.552,08	R\$ 51.104,16
TOTAL ANUAL							R\$ 613.249,92

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170626
 Fonte de Recursos: 1000
 Programa de Trabalho: 0032
 Elemento de Despesa: 339037
 Plano Interno: 25200065626
 Nota de Empenho: 2024NE000035

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações, pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Subsecretário(a)**, em 19/12/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47162894** e o código CRC **70E11A27**.

Referência: Processo nº 12600.103125/2022-24.

SEI nº 47162894